

Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito

Mestrado em Gestão de Organizações Turísticas

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsa de Mérito aos alunos que ingressem no curso de 2º Ciclo (Mestrado) em *Gestão de Organizações Turísticas*, ministrado pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve (FEUALg).

Artigo 2.º

Condições de atribuição da Bolsa de Mérito – Curso Completo

Podem concorrer à atribuição de uma Bolsa de Mérito relativa ao curso de 2º ciclo em *Gestão de Organizações Turísticas* os alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter concluído uma licenciatura em Economia, Gestão, Turismo ou áreas afins;
- b) Não ter beneficiado deste tipo de apoio no âmbito de outro programa de formação de 2º ciclo na Universidade do Algarve;
- c) Ter preenchido o boletim específico de candidatura à atribuição da Bolsa de Mérito e ter procedido à entrega do seu histórico escolar com as notas finais do curso de primeiro ciclo do qual é titular, anexando também duas cartas de recomendação relativas às qualidades do candidato;
- d) Não ser devedor de propinas, emolumentos ou taxas à Universidade do Algarve, à data em que se inicia o processo de seriação;
- e) Não constar do seu processo individual de estudante a aplicação de qualquer sanção decorrente da prática de infração disciplinar.

Artigo 3.º

Seriação de alunos com vista à atribuição de Bolsa de Mérito – Curso Completo

1. Os alunos que cumpram os requisitos enunciados no Artigo 2.º serão seriados no final da quarta fase de candidaturas de acordo com as notas obtidas nas unidades curriculares da licenciatura, o seu *curriculum vitae* e as cartas de recomendação.
2. Em caso de empate na seriação, serão considerados, sucessivamente, a ordem crescente de idade e a média de entrada no curso.

Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito

Artigo 4.º

Forma de atribuição e valor da Bolsa de Mérito – Curso Completo

1. A Bolsa de Mérito relativa ao curso de mestrado em *Gestão de Organizações Turísticas*, consubstanciada na isenção de pagamento de propinas do curso, será atribuída ao primeiro classificado da seriação efetuada de acordo com o enunciado no Artigo 3º.
2. Sempre que não seja possível atribuir a bolsa de mérito para o curso de mestrado nos termos do número anterior esta passa a estar disponível para ser atribuída a um outro aluno aceite à frequência no curso de mestrado em *Gestão de Organizações Turísticas*. No entanto, este aluno só poderá usufruir da bolsa caso cumpra integralmente as condições impostas no Artigo 2º.

Artigo 5.º

Condições de atribuição, seriação, forma de atribuição e valor da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação

1. Os alunos do curso de Mestrado em *Gestão de Organizações Turísticas* podem ainda vir a beneficiar de uma Bolsa de Mérito de montante igual ao valor das propinas relativas à unidade curricular Dissertação lecionada no 2º ano curricular do plano letivo deste curso.
2. A bolsa mencionada no ponto anterior é atribuída ao aluno com melhor média ponderada, segundo o sistema europeu de acumulação e transferência de créditos (ECTS), no curso de especialização, a qual será apurada após ser conhecida a nota do último exame de recurso.
3. O processo de apuramento da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação a que se refere o número anterior, decorre de forma automática, findo o primeiro ano letivo do curso, não havendo lugar a apresentação de candidatura.
4. Para a atribuição da Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação releva qualquer uma das formas de conclusão do grau de Mestre, nomeadamente, dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio.
5. Para efeitos de atribuição de Bolsa de Mérito relativa à Unidade Curricular Dissertação apenas serão considerados os alunos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Tenham completado no ano letivo anterior a totalidade dos créditos previstos no primeiro ano do plano curricular do curso de Mestrado em *Gestão de Organizações Turísticas*;
 - b) Tenham obtido uma média final no curso de especialização arredondada à unidade igual ou superior a 16 valores;

Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito

- c) Não tenham beneficiado deste tipo de apoio no âmbito do 1º ano curricular deste curso nem de outro programa de formação de 2º ciclo ministrado pela Universidade do Algarve.
6. O aluno premiado com a Bolsa de Mérito – Unidade Curricular Dissertação terá de confirmar através de mensagem de correio eletrónico a enviar ao Diretor do Curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após ter sido notificado da sua atribuição, que deseja usufruir da mesma, sob pena de a bolsa ficar disponível para o estudante a seguir melhor classificado e que cumpra as condições previstas no n.º 5 deste artigo.

Artigo 6.º Entrega dos diplomas

1. Os diplomas comprovativos da atribuição das bolsas relativas ao Curso e Unidade Curricular Dissertação serão entregues em cerimónia oficial promovida pela FEUAlg.
2. A entrega do diploma comprovativo da atribuição da bolsa exige a presença dos alunos selecionados, ou de um seu representante indicado pelo próprio.
3. Os encargos decorrentes da deslocação do estudante premiado, para efeitos de participação na cerimónia, são da sua exclusiva e integral responsabilidade.

Artigo 7.º Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito – Curso de Especialização e Unidade Curricular Dissertação

1. A gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade da Direção do Curso de 2.º ciclo em *Gestão de Organizações Turísticas*, em articulação com o Secretariado de Pós-graduações da FEUAlg.
2. A decisão final sobre a atribuição das bolsas é, no entanto, da exclusiva competência do Diretor da FEUAlg.

Artigo 8.º Reclamações

1. As reclamações sobre os resultados são dirigidas ao Diretor da Faculdade de Economia, no prazo máximo de 3 dias úteis, após a sua publicitação, através de correio eletrónico.
2. A decisão sobre as reclamações é proferida no prazo de 3 dias úteis, dando-se conhecimento ao reclamante através de correio eletrónico.

Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito

Artigo 9.º **Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas que possam resultar da aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, são resolvidas por despacho do Diretor da FEUALg.

Artigo 10.º **Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga o anterior Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito aplicável a este mestrado, aprovado pelo Conselho Científico em 7 de julho de 2015.

Artigo 11.º **Validade da aplicação do Regulamento**

O presente documento – Regulamento para a Atribuição de Bolsa de Mérito - entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.

O Diretor da Faculdade de Economia
Prof. Doutor Efigénio Rebelo